

Aviso n.º 55/2017

Medida 3 – Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios
Submedida 3.2 – Apoio a atividades de informação e promoção realizadas por grupos de produtores no mercado interno

Portaria n.º 78/2015 de 25 de junho

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 3 – Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios, Submedida 3.2 – Apoio a atividades de informação e promoção realizadas por grupos de produtores no mercado interno, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+.

1. Objetivos e prioridade visada

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Valorização dos produtos regionais;
- b) Acréscimo do valor dos produtos agrícolas;
- c) Projetar os sistemas de qualidade regionais

E na seguinte prioridade:

Prioridade 3 – Promover a organização da cadeia alimentar, incluindo a transformação e comercialização dos produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios as seguintes entidades, desde que tenham produtores que participem pela primeira vez num dos regimes de qualidade previstos no artigo 5.º da Portaria n.º 78/2015 de 25 de Junho:

- a) Agrupamentos de produtores;
- b) Organizações de produtores;

- c) Associações ou cooperativas.

4. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL+, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

5. Elementos a enviar pelo beneficiário

- Cartão de cidadão/Bilhete de Identidade dos representantes legais;
- Cartão de Identificação Fiscal do Beneficiário;
- Documento comprovativo das inscrições atualizadas de atividade na Autoridade Tributária;
- Estatutos da Entidade;
- Certidão Permanente;
- Certificados de Qualificação Profissional dos Representantes Legais;
- Ata de nomeação dos órgãos sociais;
- Documentos comprovativos da inscrição em um Agrupamento Gestor das DOP e IGP, ou a um Agrupamento de produtores ETG, abrangidos pela presente submedida;
- Documento emitido pela Entidade com competência na Região Autónoma dos Açores, na certificação do respetivo produto e que ateste que é a primeira vez que participa no Regime de Qualidade;
- Documento comprovativo se possuem sistema de contabilidade organizada, de acordo com a legislação em vigor;
- Catálogos com as características de bens e equipamentos, quando aplicável;
- Apresentação de três propostas de orçamento para a aquisição dos investimentos propostos, mesmo quando o beneficiário estiver sujeito às regras da contratação pública e o procedimento possibilite a consulta apenas a uma entidade;

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

6. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário introduzir os documentos ou os esclarecimentos solicitados entrando na área reservada do portal GestPDR, no formulário “Pedido de Elementos” do respetivo pedido de apoio, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL+.

O Gestor do PRORURAL+, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, IP.

7. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos nº 03/2016, a qual poderá ser consultada em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

8. Dotação orçamental

A dotação total para o presente aviso é de 250.000 € de Despesa Pública, o que corresponde a uma dotação FEADER de 212.500 €.

9. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

10. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 19º e 20.º da Portaria n.º 78/2015 de 25 de Junho.

As despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

11. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

A taxa de apoio é de 70% das despesas elegíveis, até ao limite máximo de 50.000 € de despesa pública por beneficiário.

12. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 16.º e 18.º da Portaria n.º 78/2015 de 25 de Junho, são hierarquizados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério – Sector de atividade.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 7 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Público-Alvo ^{*1}	Ação para público em geral, quando a ação abrangem mais do que uma parte do território nacional	4
	Ações no continente Português	3
	Ações na Região Autónoma da Madeira	2
	Ações na Região Autónoma dos Açores	1
	Ações não previstas nos pontos anteriores	0
Meios de comunicação ^{*2}	Publicidade em meios de comunicação	5
	Suportes virtuais de promoção	4
	Suportes físicos de promoção	3
	Material informativo e promocional	2
	Participação em feiras, realização de ações de prova/degustação, certames e concursos	1
	Sem utilização dos meios de comunicação mencionados nos pontos anteriores	0
Tipo de beneficiário	Cooperativas	2
	Organizações de produtores ou Agrupamento de produtores	1
	Associações	0

Critérios de seleção		Classificação
Sector da atividade	PA no sector da bovinicultura	3
	PA nos sectores da fruticultura e da horticultura	2
	PA nos sectores da viticultura e da apicultura	1
	PA de outros sectores não previstos nos pontos anteriores	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		14
Mediana		7

PA: Pedido de Apoio

*1 – Quando o pedido de apoio prever vários tipos de público-alvo, considera-se o mais abrangente.

*2 – Quando o pedido de apoio incluir vários tipos de comunicação, enquadra-se o pedido de apoio no meio de comunicação com maior investimento.

13. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017.

14. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

15. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Fernando Moniz Sousa.

Angra do Heroísmo, 31 de agosto de 2017

A Autoridade de Gestão do PRORURAL+

Fernando Moniz Sousa.

Fernando Moniz Sousa